



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 004, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

*Organiza o Núcleo de Apoio Cível no âmbito do
Ministério Público do Estado de Roraima*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 8º, 12, inciso XVI e 40, todos da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, e, ainda, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que o auxílio ao Promotor de Justiça, no desempenho das suas atribuições ordinárias, por outro órgão do Ministério Público, quando consentido, não ofende o princípio do promotor natural, podendo haver designação para que colabore, em nome da unidade e indivisibilidade do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a oportunidade da sua instituição e a necessidade do estabelecimento de normas para a atuação de um Núcleo de Apoio Cível, para o auxílio em geral aos membros do Ministério Público que assim desejarem,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Apoio Cível do Ministério Público do Estado de Roraima, vinculado ao Centro de Apoio Operacional, na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Art. 2º O Núcleo de Apoio Cível tem por finalidade auxiliar os Promotores de Justiça que tenham atuação nos processos cíveis, competindo-lhe especialmente:

I – Prestar assessoramento aos Promotores de Justiça, nos assuntos relativos à área cível;

II – Oferecer material de pesquisa jurídica destinada a subsidiar atuação profissional relacionada à área cível;

III – Realizar e estimular o intercâmbio de informações e de conhecimento entre os Promotores de Justiça, sugerindo estratégias para capacitação e aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar as atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas na área cível;

IV – Prestar orientações breves aos Promotores de Justiça, durante todas as fases dos procedimentos cíveis;

V – Sugerir estratégias de atuação institucional na área cível;

VI – Acompanhar eventual reforma legislativa ou constitucional quanto às inovações trazidas na área cível;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º O Coordenador do Núcleo de Apoio Cível será indicado pelo(a) Diretor(a) do Centro de Apoio Operacional e designado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, devendo ser Membro do Ministério Público, a quem compete, dentre outras atividades indispensáveis ao seu regular funcionamento:

I – receber e autuar os pedidos de apoio apresentados pelos Promotores de Justiça;

II – manter registros das demandas encaminhadas pelos Promotores de Justiça, em pastas próprias físicas e/ou virtuais;

III – manter registros das respostas às demandas encaminhadas pelos Promotores de Justiça, em pastas próprias físicas e/ou virtuais;

IV – manter registros de eventuais auxílios e/ou atendimentos aos Promotores de Justiça, mesmo que não tenham sido requeridos, em pastas próprias físicas e/ou virtuais;

V – elaborar relatório mensal das atividades do Núcleo, remetendo-o ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça até ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º O Núcleo de Apoio Cível funcionará nas instalações do Centro de Apoio Operacional – CAOP.

Parágrafo Único. Os servidores lotados no Centro de Apoio Operacional – CAOP – auxiliarão o Coordenador do Núcleo de Apoio Cível na execução das atividades de sua competência.

Art. 5º Os casos omissos relativos às atribuições do Núcleo de Apoio Cível serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de agosto de 2015.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça